



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP CAT Nº 004 / 2010

Assunto: Transfusão de hemocomponentes e balanço hídrico.

1. Do fato

Solicitado informação por auxiliar de enfermagem sobre o registro e contabilização da transfusão de hemocomponentes no balanço hídrico do paciente.

2. Da fundamentação e análise

A transfusão de sangue e de seus componentes é muito importante como suporte na realização de inúmeros tratamentos como transplantes, quimioterapia, radioterapia e diversas cirurgias.¹

A terapia transfusional, embora tenha apresentado destacada evolução nos últimos anos, é um complexo processo dependente de vários profissionais, sendo que a transfusão de hemocomponentes e hemoderivados não está livre de riscos.¹

Complicações relacionadas à transfusão podem ocorrer, e algumas delas podem trazer sérios prejuízos aos pacientes, inclusive fatais. Dentre as reações transfusionais estão as hemolíticas agudas, as anafiláticas, as febris não hemolíticas, as complicações pulmonares, o desequilíbrio eletrolítico, a sepse bacteriana, a hipotermia, a doença do enxerto *versus* hospedeiro, a aloimunização, a sobrecarga de ferro, a imunossupressão e a sobrecarga de volume.¹

Tendo em vista o risco de sobrecarga de volume ao paciente, o balanço hídrico, baseado na diferença entre a ingestão e a excreção de líquido, se destaca



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

como uma das atividades mais executadas no dia a dia da enfermagem e uma ferramenta importante no monitoramento da condição clínica do paciente.²

Todo o organismo, quando em situação de homeostase, trabalha para manter o equilíbrio deste balanço. Várias condições patológicas podem ocasionar o desequilíbrio entre a entrada e a saída de água do organismo, pelo excessivo acúmulo ou perda, acarretando anormalidades ao organismo.^{2,3}

Assim como qualquer função vital, os mecanismos que regulam o equilíbrio hidroeletrólítico são imperceptíveis e transcorrem sem que haja a necessidade da intervenção direta do indivíduo. No paciente em estado crítico, no qual as variações, por mais tênues que sejam, podem causar enormes descompensações em vários órgãos, o rígido controle deste balanço é crucial.³

O controle do balanço hídrico do paciente deve contabilizar todos seus ganhos de líquido seja por ingestão oral, como alimentos, chás, sucos e afins, bem como por via parenteral, como hidratação intravenosa, medicamentos, transfusão de hemocomponentes, nutrição parenteral e outros. Da mesma maneira, a excreção deve ser monitorada por meio da contabilização das perdas por meio da urina, fezes, vômito e débitos de sondas e drenos.²

O registro exato do balanço hídrico depara-se com a dificuldade em contabilizar as perdas insensíveis, por envolver várias pessoas (enfermeiros, auxiliares, técnicos de enfermagem e médicos), além da falta de uniformidade na medição e caracterização de alguns achados clínicos.³

Estudo desenvolvido no Centro de Terapia Intensiva de um hospital universitário de grande porte de Minas Gerais identificou uma série de dificuldades encontradas pela equipe de enfermagem no registro manual do balanço hídrico. Dentre elas se destacam o cálculo incorreto do balanço parcial (12 horas) e ou total (24 horas), ausência de padronização do registro, preenchimento incompleto, ilegível ou com rasuras, além do despreparo dos profissionais de enfermagem para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

realizar o registro de dados e a ausência de rotinas padronizadas e programas formais de educação permanente.³

A resolução COFEN-306/2006⁴ dispõe em seu artigo 1º as competências e atribuições do Enfermeiro na área de Hemoterapia, dentre as quais se destacam:

“a) Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos de Hemoterapia nas Unidades de Saúde, visando a assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados,

b) Assistir de maneira integral aos doadores, receptores e suas famílias, tendo como base o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as normas vigentes,

...

o) Executar e/ou supervisionar a administração e a monitorização da infusão de hemocomponentes e hemoderivados, atuando nos casos de reações adversas;

p) Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de Enfermagem prestada ao doador e receptor;

...”

(Grifos nossos)

3. Da conclusão

Diante do exposto, o registro e monitoramento do balanço hídrico do paciente são de responsabilidade da equipe de enfermagem. Para tanto, faz-se necessária a contabilização de todo o volume recebido, **incluindo transfusão de hemocomponentes**, além do volume excretado pelo paciente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Ademais, observa-se que os procedimentos executados ou prescritos pelo enfermeiro devem sempre ter respaldo em evidências científicas e protocolos técnico institucionais para garantir a segurança do paciente e dos profissionais de enfermagem, além de ser realizado mediante a elaboração efetiva da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), prevista na Resolução COFEN 358/09.⁵

Ressalta-se que a administração de hemocomponentes e o controle do balanço hídrico do paciente realizados por profissionais de enfermagem de nível médio (técnicos e auxiliares), devem ser orientados e supervisionados pelo Enfermeiro, em conformidade com o previsto no artigo 15 da Lei 7.498/86.⁶

É o nosso parecer.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2010.

Membros da Câmara de Apoio Técnico

Profª. Drª Maria de Jesus Castro S. Harada
COREN SP 34855

Dr Dirceu Carrara
COREN SP 38122

Enfª Carmen Ligia S Salles
COREN SP 43.745

Profª Drª Mavilde L.G. Pedreira
COREN SP 46737

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN SP 115884

Enfª Denise Miyuki Kusahara
COREN SP 93058

Drª Ariane Ferreira Machado Avelar
COREN SP 86722

Revisão Técnica Legislativa

Drª Regiane Fernandes
COREN-SP 68316

Drª Angelica de Azevedo Rosin
COREN-SP 45379

Draª Cleide Mazuela Canavezi
COREN-SP 12721



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Referências

1. Ferreira O, Martinez EZ, Mota CA, Silva AM. Avaliação do conhecimento sobre hemoterapia e segurança transfusional de profissionais de Enfermagem. Rev Bras Hematol Hemoter 2007; 29(2):160-7.
2. Figueiredo NMA, Viana DL, Machado WCA. Fundamentos de Enfermagem. In: Tratado Prático de Enfermagem. Yendis Editora 2009, pp. 446-52.
3. Andrade CA, Chianca TCM, Werli AR, Couto CR. Avaliação da qualidade do registro do balanço hidroeletrólítico. Rev Enf Hops On line 2009; 1 (1): 3-4.
4. Brasil, Resolução COFEN-306/2006 dispõe as competências e atribuições do Enfermeiro na área de Hemoterapia e dá outras providências.
5. Brasil. Resolução COFEN 358/2009, de 15 de Outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências.
6. Brasil. Lei N° 7.498, de 25 de Junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.